

PROJETO DE LEI Nº 45/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 791.284,53 (setecentos e noventa e um mil duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
07.002.12.361.0021.1.009.	Aquisição de Equipamentos para o Ensino Fundamental	
1188 - 4.4.90.52.00.00 33913	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	161.750,25
1189 - 4.4.90.52.00.00 3104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	235.920,00
07.002.12.365.0023.1.010.	Aquisição de Equipamentos para Educação Infantil	
1190 - 4.4.90.52.00.00 33912	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	225.584,28
1191 - 4.4.90.52.00.00 3104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	168.030,00
Total Suplementação:		791.284,53

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 33912 – TERMO DE COMPROMISSO EMENDA 202102594-5-Exerc Ant.....	225.584,28
Fonte nº 33913 – TERMO DE COMPROMISSO EMENDA 202102673-5-Exerc Ant.....	161.750,25
Fonte nº 3104 – Demais impostos vinculados à educação básica - Exerc. Ant.....	403.950,00
Total Suplementação:	791.284,53

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos quinze dias do mês de fevereiro de 2023.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 45/2023

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos a apreciação desta Corte de Leis, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, o presente projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2023, visando à utilização de recursos para as ações abaixo:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- Aquisição de 8 condicionadores de ar 18.000 BTUS para ensino fundamental;
- Aquisição de 40 condicionadores de ar 22.000 BTUS para ensino fundamental;
- Aquisição de 17 condicionadores de ar 18.000 BTUS para Educação Infantil;
- Aquisição de 49 condicionadores de ar 22.000 BTUS para Educação Infantil;

Em atendimento a Emenda Parlamentar Nº 202102673-5 (Ensino Fundamental) e Emenda Parlamentar Nº 202102594-5 (Educação Infantil).

Aquisição de climatizadores e exaustores para instalação nas cozinhas das sete escolas Municipais e seis Centos Municipais de Educação Infantil.

E aquisição de mobiliário escolar, 100 carteiras e 100 cadeiras para atender a demanda atual, em razão da abertura de novas turmas nas Escolas Municipais devido ao acréscimo de alunos.

Esperando contar com o habitual apoio dessa casa de Leis na apreciação e, posterior aprovação do presente Projeto de Lei, antecipadamente agradecemos.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 15 de fevereiro de 2023.

MAXIMINO PIETROBON

Prefeito